

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 063/98

**“RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DO BARREI-
RÃO.”**

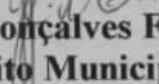
**José Gonçalves Filho, Prefeito Municipal de Jauru,
Estado de Mato Grosso, faz Saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública o Centro Comunitário Rural do Barreirão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30 de março de 1.998.


**José Gonçalves Filho
Prefeito Municipal**



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Jauru

Célio Secundo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou em Redação final a seguinte Lei:

LEI Nº 063/98 que "RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DO BARREIRÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública o Centro Comunitário Rural do Barreirão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jauru-MT., 30 de março de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÉLIO SECUNDO DE SOUZA
PRESIDENTE

